



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 27 de novembro de 2023

ANO LVI Nº 13.641

## Seções

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
Departamento de Recursos Humanos	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>7</b>
Divisão de Tributos Imobiliários	7
Divisão de Fiscalização	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS</b>	<b>7</b>
<b>PROCURADORIA GERAL</b>	<b>8</b>
<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>9</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>9</b>
<b>CONSELHOS MUNICIPAIS</b>	<b>12</b>
CONGEPPP - Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba	12
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 19.785, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 363.652,07 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.153.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 363.652,07 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 08 08011-Semozel	1854100252327	339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 113.652,07
2) 09 09733-Smads	0824400132359	335043	Subvenções Sociais:	R\$ 150.000,00
3) 09 09733-Smads	0824400142360	335043	Subvenções Sociais:	R\$ 50.000,00
4) 09 09733-Smads	0824400142361	335043	Subvenções Sociais:	R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 1.153.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2023, assim discriminada:

Das dotações:

1) 09 09731-Smads	0824400132337	335043	Subvenções Sociais:	R\$ 1.000,00
2) 09 09011-Smads	0812200122385	339030	Material de Consumo:	R\$ 102.000,00
3) 09 09011-Smads	0812200122385	339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 102.000,00
4) 12 12011-Semac	1339100221109	449051	Obras e Instalações:	R\$ 723.000,00
5) 19 19011-Selam	2781300202172	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$ 113.000,00
6) 19 19012-Selam	2781200202177	339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 112.000,00

Para as dotações:

1) 09 09731-Smads	0824400142345	335043	Subvenções Sociais:	R\$ 1.000,00
2) 09 09011-Smads	0812200062384	319013	Obrigações Patronais:	R\$ 204.000,00
3) 12 12011-Semac	0412200062107	319016	Outras Desp. Variáv. - P. C.:	R\$ 123.000,00
4) 12 12011-Semac	1339200212119	339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 50.000,00
5) 12 12011-Semac	1339200212122	339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 150.000,00
6) 12 12011-Semac	2369500352149	339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 400.000,00
7) 19 19011-Selam	2781100191178	449051	Obras e Instalações:	R\$ 225.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de novembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO PINTO DE CARVALHO  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal da Ação Cultural

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

reuse.  
reduza.  
recicle.

O meio ambiente  
precisa de você.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 750/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 496/2023  
PROCESSO Nº 106.285/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	200	Peça	Receptáculo de porcelana E-40	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 2.580,00

Item 05 – LA STOR COMERCIO E SERVIÇOS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos

**EXPEDIENTE DO DIA 27 de Novembro de 2023.**

### LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/Decreto municipal 16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ADALGIZA PEDROSO RAMOS, nº funcional 273376, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 552808/2023

CARLA ANDREIA GERMANO, nº funcional 263923, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2023, Protocolo nº 551321/2023

ALEXSANDRA SILVA CAMPOS, nº funcional 182064, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 553109/2023

CARLOS JUNIOR LOPES, nº funcional 173595, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 14/11/2023, Protocolo nº 550840/2023

ALINE APARECIDA MENDES FURLANIS, nº funcional 215686, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 552727/2023

CAROLINE EIKO ARACAVALA, nº funcional 233684, AUXILIAR DE FARMACIA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/11/2023, Protocolo nº 550678/2023

ALYNE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA, nº funcional 236829, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2023, Protocolo nº 552734/2023

CINTIA BORTOLIN, nº funcional 232637, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 551318/2023

ANA CAROLINA FUZA LUNETTA, nº funcional 168228, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR DO P.S.F.-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/10/2023, Protocolo nº 544253/2023

CLAUDEMIR DONIZETE RODRIGUES, nº funcional 220760, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 551045/2023

ANA CAROLINA PRADO, nº funcional 203343, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2023, Protocolo nº 553179/2023

DAYANA TELES DE ALMEIDA, nº funcional 204099, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 550853/2023

ANDRESSA LETICIA NEVES DOS ANJOS OLIVEIRA, nº funcional 234036, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 550858/2023

DEBORA FENGA DEPERON, nº funcional 203025, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2023, Protocolo nº 550912/2023

AGDA CRISTINA SGORLON, nº funcional 187465, Merendeiro-clt, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2023, Protocolo nº 550897/2023.

DIEGO ARCHIMEDES BONVECCHIO GARRIDO, nº funcional 203599, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/11/2023, Protocolo nº 549920/2023

BETSABEE THATIANA NILVA ELVIRA AUXILIADORA FURLAN, nº funcional 161312, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/11/2023, Protocolo nº 551631/2023

ELIANA DE FATIMA ESTEVES BAPTISTA OLIVA, nº funcional 227889, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 552789/2023

BRUNA GABRIELA GERALDO PINTO, nº funcional 178088, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 553774/2023

ELISANGELA APARECIDA CORAL CORTINOVIS, nº funcional 153761, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 551997/2023

BRUNA LARISSA MONTEIRO DO NASCIMENTO, nº funcional 264202, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 552637/2023

FERNANDO DE LIMA FABRIS, nº funcional 270806, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2023, Protocolo nº 551314/2023



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

FERNANDO OLIVEIRA DA CRUZ JUNIOR, nº funcional 214779, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/09/2023, Protocolo nº 528106/2023

FLAVIA CRISTINA DE ASSIS DO PRADO RODRIGUES, nº funcional 229784, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 552806/2023

FRANCISCO ORIEL DE ANDRADE, nº funcional 173689, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 551949/2023

GIULIANE DA GAMA, nº funcional 240290, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/11/2023, Protocolo nº 545827/2023

HELLEN CAROLINE CAMPOS DO PRADO, nº funcional 223778, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 550848/2023

ISABELLA BIAGIONI ARDITO, nº funcional 253839, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 552796/2023

JANAINA MARCELINO DA LUZ, nº funcional 198467, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 551649/2023

JOAO NELSON BARROS LORENA DAS NEVES, nº funcional 264032, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 552167/2023

JOSE LEANDRO MARCAL, nº funcional 263052, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 552634/2023

KAMILA ANDREA RAMOS DE CARVALHO, nº funcional 212555, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2023, Protocolo nº 551625/2023

KEILHA SARAJANE FAUSTO SARMENTO, nº funcional 266221, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2023, Protocolo nº 552800/2023

LAIS RODRIGUES STINGHELI, nº funcional 260673, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 550860/2023

LARISSA CORRÊA, nº funcional 231134, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 552095/2023

LEANDRO RODRIGUES, nº funcional 173758, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 20/11/2023, Protocolo nº 552574/2023

LILIAN MARIA TRAVAGLINI ESTEVES, nº funcional 134813, ORIENTADOR DE SERV. ALIM. ESCOLAR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2023, Protocolo nº 553014/2023

LOURDES RIBEIRO DE PAULA, nº funcional 108365, MERENDEIRO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2023, Protocolo nº 551658/2023

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL, nº funcional 106451, INSPETOR-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 20/11/2023, Protocolo nº 553931/2023

MARIANA PAZETE, nº funcional 186767, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2023, Protocolo nº 551994/2023

MARIANE CRISTINA GARCIA, nº funcional 207250, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/11/2023, Protocolo nº 550845/2023

MONICA AMARO, nº funcional 203807, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 551951/2023

NEUSA GOMES DA SILVA SANTOS, nº funcional 174211, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/11/2023, Protocolo nº 546118/2023

PATRICIA APARECIDA GRANJA CALCIDONE, nº funcional 176703, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 553770/2023

PAULA DOS SANTOS ROCHA, nº funcional 245771, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2023, Protocolo nº 550965/2023

PAULA RAYMUNDO, nº funcional 275433, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 552942/2023

PAULA RUGGI TEODOROSQUI, nº funcional 207462, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 553763/2023

PRISCIANE FERNANDA GOBBO DOMINGOS SPINOZZI, nº funcional 156263, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 552092/2023

RENATA MOREIRA GONCALVES, nº funcional 277274, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 550855/2023

SILMARA CRISTINA PASSOS, nº funcional 187143, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 553767/2023

SILVANA APARECIDA ROMUALDO DE SOUZA, nº funcional 249327, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 552729/2023

TELMA CRISTINA PEDROSO DE OLIVEIRA, nº funcional 232971, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/11/2023, Protocolo nº 551320/2023

THAIS TORQUATO DE LIMA SILVA, nº funcional 201898, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 552600/2023

THIAGO AMARO VICENTE, nº funcional 260797, ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2023, Protocolo nº 551636/2023

VAGNER BARREIROS DE SOUZA, nº funcional 208019, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 14/11/2023, Protocolo nº 550687/2023

VERA ALICE ALVES MONTEIRO, nº funcional 136609, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2023, Protocolo nº 551642/2023

VICTORIA GISELE RAMOS, nº funcional 272337, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 553760/2023

#### LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

ALINE MARIA MULLER BERNARDES, nº funcional 147602, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/10/2023, Protocolo nº 545114/2023

EDSON FERNANDES RENNO, nº funcional 105582, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 11/11/2023, Protocolo nº 552584/2023

JORDANO SANFELIXE JUSTINO, nº funcional 265527, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 552561/2023

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

LAIS CUNHA GIMENES, nº funcional 274712, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 553119/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

LILIAN CAROLINA BIANCHI PIGOSSE WELICHAN, nº funcional 275808, MÉDICO GINECOLOGISTA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/10/2023, Protocolo nº 530549/2023

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

MAYARA NATERA, nº funcional 178572, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2023, Protocolo nº 550896/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

RAIZA ADRIELLE FERRAZ PACHECO DA SILVEIRA, nº funcional 266230, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/11/2023, Protocolo nº 546778/2023

#### LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ANDRESSA LETICIA NEVES DOS ANJOS OLIVEIRA, nº funcional 234036, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/11/2023, Protocolo nº 550823/2023

CIRLENE APARECIDA LEITE SIQUEIRA SANTOS, nº funcional 145999, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2023, Protocolo nº 551992/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

FABRICIA MELO DAS NEVES, nº funcional 265853, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2023, Protocolo nº 552919/2023

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

LUCIANA ANDREIA RICARDO, nº funcional 193237, AUXILIAR EM SAUDE BUCAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/11/2023, Protocolo nº 552781/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

MARIA MARTA OLIVEIRA ORNELAS, nº funcional 272124, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/10/2023, Protocolo nº 545890/2023

PRISCILA BEATRIZ TIETZ BASSO, nº funcional 275930, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/11/2023, Protocolo nº 548792/2023

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ROSANÍ APARECIDA DE LIMA, nº funcional 208981, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/11/2023, Protocolo nº 552740/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

SUZANA APARECIDA DOS SANTOS DONATO, nº funcional 120316, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, a partir de 16/11/2023, Protocolo nº 553876/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

THAIS DE ASSIS ANGELONI, nº funcional 276804, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA, a partir de 13/11/2023, Protocolo nº 552316/2023

VIVIANE REGINA MARTINS CHRISTOFOLETTI, nº funcional 126049, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/11/2023, Protocolo nº 552598/2023

## PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

ADRIANA DE ALMEIDA SANTANA, nº funcional 221368, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/02/2024, Protocolo nº 550844/2023

BRUNA ESPOSTE MENDONÇA, nº funcional 178071, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/03/2024, Protocolo nº 552896/2023

JACYMARA APARECIDA GONCALVES, nº funcional 272221, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, a partir de 27/01/2024, Protocolo nº 553887/2023

JULIANA DA SILVA LIMA, nº funcional 267015, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/03/2024, Protocolo nº 552000/2023

LETÍCIA LIMA DOS SANTOS SILVA, nº funcional 202924, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/02/2024, Protocolo nº 552189/2023

Luís Fernando Dagnone Cassinelli  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL CIPA nº 01/2023

ELEIÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA (PMP)

## DO OBJETIVO

1. O presente Edital visa fornecer informações básicas sobre o processo de eleição dos membros representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA (Gestão 2024-2025).

## DA CONSTITUIÇÃO

2. Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

## DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA

3. O dimensionamento da CIPA (número de titulares e suplentes) observará o previsto no Quadro I da NR-05, e encontra-se no Anexo I do presente documento.

## DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

4. A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados. Os representantes do empregador (titulares e suplentes) deverão ser por ele designados. Os representantes dos empregados (titulares e suplentes) serão eleitos em escrutínio secreto;

4.1. O Presidente da CIPA será designado pelo empregador, dentre os seus representantes;

4.2. O Vice-Presidente da CIPA será escolhido pelos empregados, dentre os titulares;

4.3. O Secretário e seu substituto poderão ou não fazer parte da CIPA, e serão indicados em comum acordo entre os membros da Comissão. No caso de não fazer parte da CIPA, deve haver concordância do empregador. Ou ainda poderá,

5.6.5 Para cada reunião ordinária ou extraordinária, os membros da CIPA designarão o secretário responsável por redigir a ata.

## DO PROCESSO ELEITORAL

5. As eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA realizar-se-ão do dia 19 de dezembro de 2023 com data limite de 30 de dezembro de 2023, e sua realização será comunicada oficialmente ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba.

6. A Comissão Eleitoral - CE, será constituída pelo empregador;

6.1 - Designa-se como Presidente da CE: Carlos Marcelo Yamakawa.

6.2 - Designa-se como Secretário(a) da CE: Salvina das Dores Nunes Coelho Esteves.

6.3 -Designa-se como membro da CE: Valter Lavandosque.

6.4 -Designa-se como membro Francisco Renato Campos.

6.5 -Designa-se como membro Valdemar Benedito de Castro.

6.6 -Designa-se como membro Roberto Stocco.

7. O processo eleitoral observará as seguintes condições:

a) inscrição e eleição individual respeitará o período mínimo para inscrição de 15 (quinze) dias, iniciando-se às 8:30 horas do dia 27 de novembro de 2023, com data limite até o dia 11 de dezembro de 2023, às 23:59 horas. As inscrições serão online pelo portal do servidor, podendo se inscrever qualquer empregado (servidor), independentemente de setores ou locais de trabalho, apenas devendo comprovar vinculação; Exceto cargos em comissão, terceirizados e aposentados.

b) a realização da eleição será eletrônica através do Portal do Servidor de 19 de dezembro de 2023 com data limite até 29 de dezembro de 2023 às 16:30h, podendo haver prorrogação caso não seja atingido o número de votos conforme preconiza a NR-5, comunicando ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba do fato ocorrido.

NR5 - item 5.5.4 - Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

NR5 - item 5.5.4.1 - Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

NR5 - item 5.5.4.2 - A prorrogação referida nos sub itens 5.5.4 e 5.5.4.1 deve ser comunicada ao sindicato da categoria profissional preponderante.

c) A apuração dos votos, se dará no dia 02 de janeiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piracicaba, em horário normal de trabalho, iniciando-se às 09h00min ou em outro horário a combinar entre os membros da comissão eleitoral, a relação dos votos serão disponibilizados pelo CI Centro de informática, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número de 2 membros de cada parte.

8. Podem votar nas eleições, independentemente de filiação sindical, todos os servidores interessados, independentemente do regime jurídico a que estão sujeitos (CLT ou Estatuto), incluindo-se os cargos comissionados.

9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos recebidos, assumindo a condição de membros titulares e suplentes conforme dimensionamento citado no item 1.

10. Em caso de empate, serão classificados em ordem decrescente de tempo de serviço prestado à Prefeitura do Município de Piracicaba.

11. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

## DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

11.A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias:

11.1. Deve ficar junto a CIPA à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, em suas vias originais;

11.2. Deve ser encaminhada cópia ao Sindicato dos Trabalhadores (Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba), quando solicitada;

11.3. O empregador deve fornecer cópias das atas de eleições e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo.

12. Todos os documentos relativos à eleição serão guardados pelo empregador por um período de, no mínimo, cinco anos.

## DA POSSE

13. A posse dos membros da CIPA, eleitos e designados, se dará no primeiro dia útil após o término do mandato desta gestão 2023/2024, podendo ser alterada a data em caso de imprevisto.

14. 5.7 Do Treinamento: Será promovido pelo SESMT treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário normal de trabalho, com carga horária conforme o grau de risco de cada estabelecimento conforme preconiza a NR 5 e sub itens a seguir.

5.7.1 A organização deve promover treinamento para o representante nomeado previsto no item 5.4.13 desta NR e para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

5.7.1.1 O treinamento de CIPA, em primeiro mandato, será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

5.7.2 O treinamento deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como, dos riscos originados do processo produtivo;

b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;

c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; e

g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

5.7.3 O treinamento realizado há menos de dois anos, contados da conclusão do curso, pode ser aproveitado na mesma organização, observado o estabelecido na NR-1.

5.7.4 O treinamento deve ter carga horária mínima de:

a) oito horas para estabelecimentos de grau de risco 1;

b) doze horas para estabelecimentos de grau de risco 2;

c) dezesseis horas para estabelecimentos de grau de risco 3; e

d) vinte horas para estabelecimentos de grau de risco 4.

5.7.4.1 A carga horária do treinamento deve ser distribuída em, no máximo, oito horas diárias.

5.7.4.2 Para a modalidade presencial deve ser observada a seguinte carga horária mínima do treinamento:

a) quatro horas para estabelecimentos de grau de risco 2; e

b) oito horas para estabelecimentos de grau de risco 3 e 4.

## DO FUNCIONAMENTO

15. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais realizadas durante o expediente normal, de acordo com calendário preestabelecido.

16. Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

b) ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

c) houver solicitação expressa de uma das representações.

17. Todas as reuniões da CIPA terão atas confeccionadas em caderno próprio, no momento da reunião, assinadas pelos presentes e com encaminhamento de cópias para todos os membros e para o SESMT, devendo as vias originais ficar no estabelecimento, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho.

## DA MANUTENÇÃO DA CIPA

18. O mandato dos membros da CIPA terá a duração de um ano.

18.1. Os membros designados poderão ser reconduzidos ao cargo uma vez;

18.2. Os membros eleitos poderão concorrer a uma reeleição.

19. A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.

20. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

21. No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

22. No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

23. Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o empregador deve realizar eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade.

24. O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

25. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

26. Assuntos não tratados neste documento deverão pautar-se pela NR-05, ou serão discutidos pela CIPA e decididos de maneira consensual entre seus membros.

26.1. Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Piracicaba, 22 de novembro de 2023

Luís Fernando Dagnone Cassinelli  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – Dimensionamento da CIPA-PMP**

O dimensionamento da CIPA observará ao disposto no Quadro I da NR-05, e levará em consideração a Classificação Nacional de Atividade Económica (CNAE) da Prefeitura do Município de Piracicaba (84.11-6 – Administração Pública em Geral) e seu número de funcionários. Este CNAE está associado ao Grupo C-33 (Administração Pública) de setores econômicos (Quadro III da NR-05).

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO													
		0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos			1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1	
	Suplentes			1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1	
3	Efetivos	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2	
	Suplentes	1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2	
4	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2	
	Suplentes	1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2	

\*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Económicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

Assim, conforme o quadro acima, o quantitativo de membros da CIPA-PMP deverá ser de **10 (dez) membros efetivos e 8 (oito) membros suplentes designados pelo empregador, e 10 (dez) membros efetivos e 8 (oito) membros suplentes eleitos pelos empregados, totalizando 36 membros.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 692/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2023  
PROCESSO Nº 56.051/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	UND.	ADESIVO PARA CANO 175G	R\$ 10,45	R\$ 522,50
05	10	UND.	BARRA DE CANO DE ESGOTO 100MM	R\$ 67,88	R\$ 678,80
08	10	UND.	BARRA DE CANO MARROM 50MM	R\$ 69,05	R\$ 690,50
26	10	UND.	COTOVELO ESGOTO 95g x 75MM	R\$ 5,49	R\$ 54,90
40	50	UND.	JOELHO AZUL 3/4 X 1/2	R\$ 3,70	R\$ 185,00
47	15	UND.	LUVA AZUL 25 X 1/2"	R\$ 4,00	R\$ 60,00
48	15	UND.	LUVA AZUL 25 X 3/4	R\$ 4,10	R\$ 61,50
49	15	UND.	LUVA AZUL 3/4 X 1/2	R\$ 6,00	R\$ 90,00
50	15	UND.	LUVA AZUL 3/4 X 3/4	R\$ 4,10	R\$ 61,50
52	15	UND.	LUVA DE ESGOTO 100MM	R\$ 3,60	R\$ 54,00
81	100	UND.	FITA VEDA ROSCA 50MT	R\$ 4,00	R\$ 400,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 2.858,70

Itens 01, 05, 08, 26, 40, 47 a 50, 52 e 81 – SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA - EPP.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 456/2023**

Registro de Preços para fornecimento parcelado de material odontológico

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	GUSTAVO NICOLINO	32,48
2	GUSTAVO NICOLINO	32,48
3	GUSTAVO NICOLINO	32,48
4	GUSTAVO NICOLINO	32,48
5	GUSTAVO NICOLINO	32,37
6	GUSTAVO NICOLINO	32,37
7	GUSTAVO NICOLINO	32,37
8	GUSTAVO NICOLINO	32,37
9	GUSTAVO NICOLINO	32,37
10	GUSTAVO NICOLINO	32,37
11	GUSTAVO NICOLINO	32,37
12	GUSTAVO NICOLINO	32,37
13	GUSTAVO NICOLINO	32,37
14	GUSTAVO NICOLINO	32,37
15	GUSTAVO NICOLINO	32,37
16	GUSTAVO NICOLINO	32,37
17	FRACASSADO	-
18	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	11,87
19	GUSTAVO NICOLINO	540,00
20	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.	210,00
21	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.	210,00
22	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	210,90
23	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	214,94
24	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	214,94
25	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	214,94
26	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.	155,00
27	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.	138,00

28	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.	138,00
29	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	21,31
30	DENTAL PREMIUM LTDA.	23,00
31	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	14,34
32	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	14,44
33	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	14,44
34	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	14,44
35	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	14,44
36	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	14,44
37	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	14,34
38	DENTAL PREMIUM LTDA.	10,90

Piracicaba, 23 de novembro de 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Imobiliários

### EXPEDIENTE – 24/11/2023

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Diomelcira Pereira e outros	550.221/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Durvalina de Assis Bittencourt	550.514/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	José Donizete Ferraz	551.122/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Wladimir Rubens Ferreira e Selma Ines Rodrigues Ferreira	551.159/2023

Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 260/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 24 de Novembro de 2.023

CONTRIBUINTE	PROCESSO
ALVES & TABAI LTDA ME	47480/2013
DENISE ROGERIA RIBEIRO ROSSI	78119/2012
ERICA FERNANDA CIAPPINA RABELO	69822/2021
F.X. DA SILVA CONSTRUÇÕES ME	142185/2014
HEVALTEX FABR. DE PEÇAS MAQ.EQUIP.IND.LTDA	50618/2008
JOCELY MARA VELOSO BASTOS	36390/2015
LUCAS JAIR GALVÃO FERREIRA ME	144028/2013
PALOMA MAENO SILVA	96298/2021
PUGA TRANSPORTES EIRELI	193253/2022
RESTAURANTE REENCANTO LTDA ME	2086/2018
RIBEIRO & MARQUES LENTES OFTALMOLÓGICAS LTDA ME	31361/2004
STONE GREEN COM. DE MÁRMORE E GRANITO LTDA ME	201693/2014
SUELI SILVANA CARLSTRON DA SILVA ME	152635/2011
T L L DA SILVA ME	44578/2017
TANIA MAGDA DOS SANTOS	82700/2014
WASHINGTON LUIS RIBIERO ME	132458/2013
WILTON SARQUIS FOGAÇA ME	142182/2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2023**  
Prestação de serviços de arbitragem.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	LF GUIMARAES JUNIOR	R\$ 25.999,00

Piracicaba, 24 de novembro de 2023.

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA  
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

## PROCURADORIA GERAL

**Republicação do extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Município do dia 13 de novembro de 2023 para correção do CNPJ:**

**Contratada: COMERCIAL DE ÂNGELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 42.493.755/0001-15 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2023.000.002.911  
Código Ajuste nº 2023.000.001.426  
Contrato nº 1773/2023.  
Proc. Admin.: nº 15.329/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 385/2023 – Ata de Registro de Preços nº 663/2023 (válida até 11/10/2024).  
Objeto: Fornecimento de material odontológico.  
Valor: R\$ 10.753,10 (Dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 09/11/2023.

**Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA. – CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (EDUCAÇÃO)**

Código Licitação nº 2021.000.002.742.  
Código Ajuste nº 2021.000.001.460  
Contrato nº 1821/2023.  
Proc. Admin.: nº 40.641/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 212/2023 – Ata de Registro de Preços nº 480/2023 (válida até 10/07/2024).  
Objeto: Fornecimento de apoio ergonômico para descanso de pés, mouse pad ergonômico com apoio em gel e apoio de pulso para teclado em gel.  
Valor: R\$ 22.414,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 22/11/2023.

**Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 14.271.474/0001-82 (SAÚDE)**

Contrato nº 1823/2023.  
Proc. Admin.: nº 67.043/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 434/2023.  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.  
Valor: R\$ 2.516,36 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 24/11/2023.

**Contratada: VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP. – CNPJ nº 23.980.789/0001-90 (SAÚDE)**

Contrato nº 1824/2023.  
Proc. Admin.: nº 86.000/20022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 354/2022 – Ata de Registro de Preços nº 620/2022 (válida até 21/12/2023).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material laboratorial.  
Valor: R\$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 24/11/2023.

**Contratada: LOPES CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. – CNPJ nº 33.881.548/0001-47 (SEMOZEL/SMADS)**

Código Licitação nº 2023.000.000.360.  
Código Ajuste nº 2023.000.001.463.  
Contrato nº 1.826/2023.  
Proc. Admin.: nº 51.891/2023.  
Licitação: Edital de Concorrência nº 36/2023.  
Objeto: Execução de obras para reforma do Centro Comunitário no bairro Nova Iguaçu.  
Valor: R\$ 148.174,40 (Cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.  
Data: 24/11/2023.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: ALVARO ANTONIO ESTEVES ME. – CNPJ nº 02.065.523/0001-41 (SAUDE)**

Código Licitação nº 2021.000.001.310.  
Código Ajuste nº 2021.000.001.142.  
Contrato nº 1213/2021.  
Proc. Admin.: nº 50.360/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 274/2021.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em geradores de energia.  
Valor: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 28/09/2021.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.368  
Aditivo nº 1.213/2021 - 2.  
Valor: R\$ 122.552,40 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 17/11/2023.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMOZEL)**

Código Licitação nº 2023.000.000.275  
Código Ajuste nº 2023.000.001.126  
Contrato nº 1336/2023.  
Proc. Admin.: nº 3.007/2023.  
Licitação: Concorrência nº 16/2023.  
Objeto: Execução de obras para pavimentação da Rua Luís Bergamasco – Bairro Novo Horizonte.  
Valor: R\$ 505.069,42 (quinhentos e cinco mil e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).  
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.  
Data: 28/08/2023.

DO ADITIVO – VALOR  
Código Aditivo nº 2023.000.000.372  
Aditivo nº 1.336/2023 - 1.  
Valor acrescido: R\$ 115.422,89 (Cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).  
Data: 24/11/2023.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: DEVOPS – TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS EIRELI – ME. – CNPJ nº 28.788.813/0001-07 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2022.000.002.559  
Código Ajuste nº 2022.000.001.320  
Contrato nº 1804/2022.  
Proc. Admin.: nº 101.191/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 506/2022.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de materiais e/ou peças de reposição.  
Valor: R\$ 82.600,00 (Oitocentos e dois mil e seiscentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 26/12/2022.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.370  
Aditivo nº 1.804/2022 - 1.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 86.325,25 (Oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
Data: 24/11/2023.

**Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. DAVI LARA COSTA por intermédio da IRMÃOS JUNQUEIRA IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ nº 46.245.502/0001-83 (SAÚDE)**

Contrato nº 1413/2016.  
Proc. Adm. nº 118.217/2016.  
Licitação: Dispensa de Licitação – artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Tambaú, nº 323, no Bairro Parque São Jorge, onde funcionará a USF São Jorge.  
Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 05/10/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.369  
Aditivo nº 1.413/2016 – 7.  
Valor: R\$ 1.456,31 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 24/11/2023.

**Acordo de cooperação celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a COOPERATIVA DE TRABALHO ECOSOLIDAR – CNPJ nº 45.771.721/0001-33 (SIMAP)**

Proc. Adm. nº 161.301/2022.  
Chamamento Público nº 01/2022.  
Fundamento Legal: art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.  
Objeto: Prestação de serviços de processamento dos resíduos recicláveis coletados seletivamente de forma sustentável e econômica.  
Valor: sem ônus.  
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.  
Data: 24/11/2023.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Eletrônico nº 2023/543.721

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.  
Objeto: pagamento de despesas com taxas de anuidade, para participação dos atletas em competições oficiais.  
Contratada: Federação Paulista de Bocha e Bolão. - CNPJ nº 62.712.989/0001-13.  
Valor contratado: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).  
Prazo: até o término das competições.  
Fundamento Legal: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 703/2023.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (Decreto Municipal nº 19.729/2023) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, procedo a contratação direta fundamentada dispensa de licitação.

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Eletrônico nº 2023/531.876

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: aquisição de vale transporte municipal (bilhetes de passagem) que serão utilizados pelos funcionários de PSF da área rural para visitas domiciliares, capacitação e outros eventos, durante o exercício de 2023.  
Contratada: TUPI Transporte Urbano de Piracicaba Ltda. - CNPJ nº 43.207.151/0001-28.  
Valor contratado: R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).  
Prazo: até 31 de dezembro de 2023.  
Fundamento Legal: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 672/2023.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Decreto Municipal nº 19.639/2023) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, procedo a contratação direta fundamentada dispensa de licitação.

Dr. DOUGLAS YUGI KOGA  
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Eletrônico nº 2023/549.573**

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Finanças.  
 Objeto: Aquisição de vale transporte intermunicipal para o servidor Felipe Vitti de Oliveira, linha Piracicaba x Rio Claro (complementação).  
 Contratada: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
 Prazo: até 31 de dezembro de 2023.  
 Valor estimado: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).  
 Fundamento Legal: Art. 25, "caput", c/c Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Parecer Jurídico: nº 958/2022 (Processo Administrativo nº 200.230/2022).

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços são públicos e tabelados por agência reguladora, portanto, compatíveis com os praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico nº 958/2022 que tratou do objeto de forma consolidada, prescinde de licitação a presente despesa os valores estimados acima.

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 19.420, de 04 de janeiro de 2023.

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
 Secretária Municipal de Finanças

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### COMUNICADO

#### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2023 - PROCESSO N. 2023/521559

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDÕES PERSONALIZADOS PARA CRACHÁ. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2023, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 01/12/2023, às 09:00h, até 01/12/2023, às 15:00h.  
 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2023 - PROCESSO N. 2023/523156  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS PARA O ANO DE 2024. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/12/2023, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 05/12/2023, às 09:00h, até 05/12/2023, às 15:00h.  
 O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de novembro de 2023.

Alana Fernandes  
 Chefe de Setor de Suprimentos

### COMUNICADO

#### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018/2023 - PROCESSO N. 2023/528438

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELEMENTO ELÁSTICO PARA MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS MOTO-BOMBAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2023, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 01/12/2023, às 09:00h, até 01/12/2023, às 15:00h.  
 O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de novembro de 2023.

Alana Fernandes  
 Chefe de Setor de Suprimentos



## PODER LEGISLATIVO

### PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

#### PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Tribuna Popular

Orador: Fabrício Ricardo Bassa  
 Tema: Instalação de torre de celular, Bairro Castelinho e área verde.

Orador: Paulo José Keffer Franco Netto  
 Tema: Risco a paisagem no entorno ao salto do rio Piracicaba, e a descaracterização do conjunto material e imaterial na beira rio com o projeto de empreendimento imobiliário que pretende a construção de quatro torres de 90 metros de altura no terreno da antiga Fábrica da Boyes.

4) Entrega da Moção nº 175/23, do ver. Paulo Sérgio Camolesi  
 De Aplausos à Comunidade Missão Theotokos pelos 20 anos de fundação.

#### ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

#### EM REGIME DE URGÊNCIA

#### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 187/2023  
 Autoria: Executivo  
 Institui o Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural no Município de Piracicaba e dá outras providências.

#### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Contrário da C.L.J.R. ao  
 Projeto de Lei Complementar nº 9/2022  
 Autoria: Sílvia Maria Morales  
 Dispõe sobre a vedação ao emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2023  
 Autoria: Ary de Camargo Pedrosa Júnior e outra  
 Concede Título de "Cidadã Piracicabana" à engenheira agrônoma e gestora ambiental, Nancy Aparecida Ferruzzi Thame.

Projeto de Decreto Legislativo nº 46/2023  
 Autoria: Laércio Trevisan Júnior  
 Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Deputado Estadual Alex Madureira.

Projeto de Resolução nº 26/2023  
 Autoria: Mesa Diretora  
 Regulamenta a contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.

Moção nº 219/2023  
 Autoria: Sílvia Maria Morales  
 De aplausos à Produtora "Frame7 Cinema" pelos seus 10 anos de atuação na área do audiovisual.

Moção nº 221/2023  
 Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy  
 De aplausos a Lucas de Oliveira "Mão de Pedra" por se consagrar Campeão Brasileiro de Muay Thai pela Confederação (CBMT-BT).

Moção nº 222/2023  
 Autoria: Gustavo Pompeo  
 Moção de Aplausos ao SEST SENAT pela completude de 30 anos.

Moção nº 224/2023  
 Autoria: Wagner Alexandre de Oliveira  
 De Aplausos aos 35 anos de fundação do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba e Região.

Moção nº 226/2023  
 Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
 De Aplausos ao contador piracicabano Danilo Vendemiatti, pela presidência do Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba e Região - SINCOP, na gestão 2021/2023.

Moção nº 230/2023  
 Autoria: Laércio Trevisan Júnior  
 De Aplausos à Associação dos Ex-alunos da Esalq - ADEALQ -, pelos seus 80 anos de história e fundação em Piracicaba.

Requerimento nº 1037/2023  
 Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida  
 Voto de Congratulações à Iyalorixá Marcela de Logun Edé pela eleição na linha de sucessória da casa "Asé Igbá Omi Asé Afojidan" e "Comunidade Lua Branca" - comunidade de Candomblé herdeira do legado da primeira casa de Candomblé de Piracicaba.

Requerimento nº 1054/2023  
 Autoria: Anilton Fernandes Rissato  
 Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre análise técnica de árvore localizada entre as ruas Armando de Salles Oliveira e Regente Feijó, no Bairro Cidade Jardim, objeto da Indicação nº 2825/21.

Requerimento Nº 1055/2023  
Autoria: André Gustavo Bandeira  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre dados oficiais de Piracicaba.

Requerimento Nº 1056/2023  
Autoria: André Gustavo Bandeira  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os constantes alagamentos na Avenida Laranjal Paulista, nº 1600, no Bairro Campestre.

Requerimento Nº 1057/2023  
Autoria: Gilmar Rotta  
Solicita ao Chefe do Executivo cópia completa, capa a capa, dos protocolos da Prefeitura nº 92791/2007 e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte – Semuttran, nº 13547/2007.

Requerimento Nº 1058/2023  
Autoria: Gilmar Rotta  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre troca de caixa d'água, existente na Estrada Moacir Bonato, próximo ao nº 3350, no loteamento Altos do Pau D'alinho, no Bairro Pau D'alinho.

Requerimento Nº 1059/2023  
Autoria: Gilmar Rotta  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estabelecimento comercial localizado na Rua Coronel Barbosa, no Bairro São Judas.

Requerimento Nº 1060/2023  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Voto de Congratulações ao Piracicaba Rugby pela vaga na 1ª divisão do Campeonato Brasileiro de Rugby.

Requerimento Nº 1061/2023  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Voto de Congratulações à “Escola Estadual Mirandolina de Almeida Canto” pela realização do treinamento dos alunos para situações de emergência.

Requerimento Nº 1063/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através do SEMAE, para que esclareça as recorrentes interrupções no fornecimento de água de diversos bairros de nossa cidade, em especial ao Bairro Santa Terezinha.

Requerimento Nº 1064/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através do SEMAE, para que esclareça as recorrentes interrupções no fornecimento de água de diversos bairros de nossa cidade, em especial ao condomínio Viva Jequitibás.

Requerimento Nº 1065/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através do SEMAE, para que esclareça as recorrentes interrupções no fornecimento de água de diversos bairros de nossa cidade, em especial ao Bairro Jardim Primavera.

Requerimento Nº 1066/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através do SEMAE, para que esclareça as recorrentes interrupções no fornecimento de água de diversos bairros de nossa cidade, em especial ao Bairro Jardim Bertoluci.

Requerimento Nº 1067/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através do SEMAE, para que esclareça as recorrentes interrupções no fornecimento de água de diversos bairros de nossa cidade, em especial ao Bairro Gran Park.

Requerimento Nº 1068/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através do SEMAE, para que esclareça as recorrentes interrupções no fornecimento de água de diversos bairros de nossa cidade, em especial ao Jardim Gilda.

Requerimento Nº 1069/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através do SEMAE, para que esclareça as recorrentes interrupções no fornecimento de água de diversos bairros de nossa cidade, em especial ao Bosques do Lenheiro.

Requerimento Nº 1070/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através do SEMAE, para que esclareça as recorrentes interrupções no fornecimento de água de diversos bairros de nossa cidade, em especial ao Bairro Ary Coelho.

Requerimento Nº 1071/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através do Comandante da Guarda Civil de Piracicaba, Sr. Sidney Miguel da Silva Nunes, sobre a caótica situação de segurança do Bairro Paulista.

Requerimento Nº 1072/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Voto de Congratulações ao “Ministério Águas que Curam” pelos seus 5 anos de Evangelização no Município de Piracicaba, na representatividade dos Pastores Decival Toledo e Pastora Cleonice Nascimento Toledo.

Requerimento Nº 1073/2023  
Autoria: Paulo Roberto de Campos  
Voto de Congratulações à Floricultura Ecológica pelos 20 anos no comércio de plantas e paisagismo, na representatividade do Sr. João Aparecido Torturello.

Requerimento Nº 1074/2023  
Autoria: José Antonio Pereira  
Solicita informações ao Chefe do Executivo para que apresente relatório das operações tapa-buraco.

Requerimento Nº 1075/2023  
Autoria: José Antonio Pereira  
Solicita informações ao Chefe do Executivo para que apresente relatório sobre a empresa WWS.

Requerimento Nº 1076/2023  
Autoria: Gilmar Rotta  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre melhorias no campo de futebol do Bairro Astúrias, objeto do Ofício GR nº 458/22.

Requerimento Nº 1077/2023  
Autoria: André Gustavo Bandeira  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de água no Bairro Nova América.

Requerimento Nº 1079/2023  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre abastecimento de água no Bairro Jardim Maria Cláudia.

Requerimento Nº 1080/2023  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre abastecimento de água no Bairro Paulista.

#### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 5/2023  
Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende  
Denomina de “Perci Morales” o auditório do Museu da Água, no Bairro Centro.

Projeto de Lei Nº 53/2023  
Autoria: Sílvia Maria Morales  
Dispõe sobre auditoria técnica no material utilizado nas novas pavimentações, recapeamentos e operações tapa-buraco no Município (com Nova Redação).

Projeto de Lei Nº 131/2023  
Autoria: André Gustavo Bandeira  
Dispõe sobre a prioridade às pessoas com diabetes e hipertensão, em caso de realização de exames médicos em jejum de 8 horas ou mais, na rede de saúde pública e privada do município de Piracicaba.

Projeto de Lei Nº 165/2023  
Autoria: Paulo Sérgio Camolesi  
Institui a “Festa da Coxinha do Ceacan” no Calendário Oficial de Eventos do Município (com Nova Redação).

#### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 5/2023  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 421/20, que “Disciplina o uso e ocupação, parcelamento, condomínio e edificação do solo urbano no Município - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba”, quanto à implantação de calçada ecológica.

Projeto de Lei Nº 68/2023  
Autoria: Paulo Roberto Campos  
Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado “botão do pânico” nas escolas públicas e particulares do município de Piracicaba, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 150/2023  
Autoria: Valdir Vieira Marques  
Denomina de “Olívio Luiz” o Centro Social do Bairro Residencial Santo Antônio, no Bairro São Jorge, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 166/2023  
Autoria: Paulo Sérgio Camolesi  
Institui o Programa de Oficinas Culturais e Esportivas nas Escolas Públicas do Município de Piracicaba, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 167/2023  
Autoria: André Gustavo Bandeira  
Dispõe sobre a Ação de Check-up Geral das Mulheres com enfoque na Prevenção de Doenças.

#### SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores  
Primeiro Orador: Ver. Gilmar Rotta

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.

(Resolução nº 05/07)

**Departamento Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba o Título Honorífico "Amigo da Cultura de Piracicaba" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2023**

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Piracicaba, o Título Honorífico "Amigo da Cultura de Piracicaba", a ser outorgado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º A honraria a que se refere este Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na apresentação de projetos culturais, no âmbito do Município, observados os termos do disposto no art. 29, do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º A escolha dos homenageados ficará a cargo da Câmara Municipal de Piracicaba, podendo firmar parceria com o Poder Executivo.

Art. 4º O Título "Amigo da Cultura de Piracicaba" será entregue em Reunião Solene, previamente determinada para este fim, e poderá ser realizada dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, se assim solicitado pelo Vereador proponente da iniciativa.

Art. 5º A organização e a realização das atividades previstas neste Decreto Legislativo serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Piracicaba.

Art. 6º O art. 9º do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso, que será o XII, com a seguinte redação:

"XII - Decreto Legislativo nº 37, de 21, de novembro de 2023, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba o Título Honorífico "Amigo da Cultura de Piracicaba".

Art. 7º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2023 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 21 de novembro de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI      JOSÉ ANTONIO PEREIRA  
1ª Secretária                      2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 21 de novembro de 2023.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Chefe do Departamento Legislativo

Autor do projeto: vereador Rerilson Teixeira de Rezende - PDL Nº 38/2023

**Departamento Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede Título de "Cidadão Piracicabano" ao Dr. Sérgio José Dias Pacheco Júnior e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2023**

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao médico Dr. Sérgio José Dias Pacheco Júnior, natural do Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2023 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de novembro de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI      JOSÉ ANTONIO PEREIRA  
1ª Secretária                      2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 23 de novembro de 2023.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Chefe do Departamento Legislativo

Autor do projeto: vereador Thiago Augusto Ribeiro - PDL Nº 45/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 48/2023

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais diversos para manutenção predial

Tipo: Menor preço

Início da Sessão Pública: dia 11/12/2023, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br).

Piracicaba, 24 de novembro de 2023.

Ana Lucia Gomes Fernandes  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 35/2023 cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, materiais descartáveis e afins para o exercício de 2024", a favor das empresas abaixo relacionadas:

<b>LOTE 1 - Empresa: Comercial K Nunes Ltda</b>				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
1	Rodo aplicador de cera com cabo de alumínio	6	UN	R\$ 53,60
2	Suporte para fibra abrasiva com cabo de alumínio	10	UN	R\$ 37,50
3	Fibra verde para limpeza pesada de uso geral	50	UN	R\$ 2,24
<b>LOTE 2 - Empresa: Douglas da Silva Santos 12883861846</b>				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
4	Espanador de microfibras com cabo flexível	5	UN	R\$ 30,00
<b>LOTE 3 - Empresa: Douglas da Silva Santos 12883861846</b>				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
5	Fósforo de segurança, palito de madeira (pacotes contendo 10 caixinhas com 40 fósforos cada)	50	PT	R\$ 3,00
<b>LOTE 4 - Fracassado</b>				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
6	Inseticida aerosol (lata de 300g a 370g)	30	UN	-
<b>LOTE 5 - Empresa: Douglas da Silva Santos 12883861846</b>				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
7	Mexedor plástico descartável para café, tipo remo	240	PT	R\$ 5,90
<b>LOTE 6 - Empresa: Irineu Valentim Tonelotto</b>				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
8	Óleo de peroba (frasco de 200 ml) no aroma de lavanda	15	FR	R\$ 15,90
<b>LOTE 7 - Empresa: Douglas da Silva Santos 12883861846</b>				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
9	Pastilha/gel adesivo para vaso sanitário (caixa com 03 pastilhas de gel)	160	CX	R\$ 6,50
<b>LOTE 8 - Empresa: Irineu Valentim Tonelotto</b>				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
10	Saco plástico transparente - bobinas com 500 sacos cada	10	RL	R\$ 20,96
<b>LOTE 9 - Empresa: Comercial K Nunes Ltda</b>				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
11	Esponja mágica branca de melamina	80	UN	R\$ 2,88
12	Esponja multiuso dupla face para cozinha	200	UN	R\$ 1,55
13	Esponja/rodo abrasivo para limpeza de azulejos e pisos	30	UN	R\$ 3,63

**LOTE 10 - Empresa: Deterlimp Produtos Automotivos Ltda**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
14	Removedor de ceras, impermeabilizantes acrílicos e acabamentos para pisos de mármore e vinílico (galão de 5 litros)	40	GL	R\$ 65,00
15	Selador e acabamento para pisos de mármore e vinílico (galão de 5 litros)	20	GL	R\$ 99,00

**LOTE 11 - Fracassado**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
16	Luva de borracha multiuso na cor amarela. Tamanhos: G e GG	80	PAR	-
17	Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, transparente, tamanhos G e GG (caixa com 100 unidades)	40	CX	-

**LOTE 12 - Empresa: Irineu Valentim Tonelotto**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
18	Limpa alumínio (galão de 5 litros)	20	GL	R\$ 22,00
19	Lustra móveis com fragrância lavanda	80	FR	R\$ 8,00

**LOTE 13 - Empresa: Ana Patricia Souza Restivo Sanches**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
20	Saco de lixo preto de 100 litros (pacotes de 5 Kg)	70	PT	R\$ 31,74
21	Saco de lixo preto de 20 litros (pacotes com 100 unidades)	100	PT	R\$ 8,68
22	Saco de lixo preto de 60 litros (pacotes de 5 Kg)	80	PT	R\$ 27,50

**LOTE 14 - Empresa: Irineu Valentim Tonelotto**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
23	Vassoura de nylon e cabo	35	UN	R\$ 12,50
24	Vassoura piaçava tipo gari e cabo de madeira	20	UN	R\$ 42,00
25	Vassoura piaçava sintética e com cabo	30	UN	R\$ 9,80
26	Balde de plástico com alça de ferro de 20 litros	20	UN	R\$ 22,02
27	Rodo plástico duplo para chão com cabo	45	UN	R\$ 4,50

**LOTE 15 - Empresa: Douglas da Silva Santos 12883861846**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
28	Copo plástico descartável de 180 ml (caixa com 2500 unidades)	60	CX	R\$ 125,00
29	Copo plástico descartável de 50 ml - (caixa com 2.500 unidades)	50	CX	R\$ 90,00

**LOTE 16 - Empresa: Canto das Redes Comércio e Indústria de Redes de Dormir Ltda**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
30	Flanela, cor branca	16	UN	R\$ 1,70
31	Pano de chão xadrez alvejado - saco costurado	400	UN	R\$ 2,55
32	Pano de prato branco 100% algodão em trama fechada	120	UN	R\$ 2,80

**LOTE 17 - Empresa: Irineu Valentim Tonelotto**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
33	Água sanitária (galão de 5 litros)	150	GL	R\$ 8,60
34	Detergente clorado em gel (galão de 5 litros)	50	GL	R\$ 28,90

**LOTE 18 - Empresa: 7R7 Soluções em Consultoria e Comércio Ltda**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
35	Álcool etílico líquido 70° inpm (frasco de 1 litro)	700	FR	R\$ 5,50
36	Álcool em gel antisséptico higienizador de mãos 70° inpm (galão com aproximadamente 4,5 litros)	35	GL	R\$ 26,00

**LOTE 19 - Empresa: Irineu Valentim Tonelotto**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
37	Detergente líquido neutro (galão de 5 litros)	40	GL	R\$ 14,50
38	Limpa pisos laminados, vinílicos e paviflex (frascos de 1L)	20	FR	R\$ 35,75
39	Limpador desengordurante para limpeza pesada (galão de 5 litros)	80	GL	R\$ 25,00

40	Limpador de uso geral com aroma de pinho e consistência de gel (galão de 5 litros)	50	GL	R\$ 26,40
----	--	----	----	-----------

**LOTE 20 - Empresa: Irineu Valentim Tonelotto**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
41	Sabão em barra neutro glicerinado de 200g	230	UN	R\$ 2,00
42	Sabão em pó (caixa de papelão de 800g)	70	CX	R\$ 8,40

**LOTE 21 - Empresa: Irineu Valentim Tonelotto**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
43	Desinfetante para uso geral perfumado bactericida (galão de 5 litros)	200	GL	R\$ 9,80
44	Desodorizador de ar aerosol, (lata de 400 ml/286 g)	100	UN	R\$ 9,80

**LOTE 22 - Empresa: TY Bortholin Comercial LTDA**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
45	Guardanapo de papel absorvente (pacote com 50 unidades)	1300	PT	R\$ 1,82

**LOTE 23 - Deserto**

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor Unitário
46	Lenços de papel duplos (caixa com 50 lenços)	8	CX	-
47	Lenços de papel triplos (pacote com 10 lenços)	10	PT	-

Piracicaba, 23 de novembro de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico N° 36/2023 cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, com galões em regime de comodato", a favor da empresa abaixo relacionada:

LOTE 1 - Empresa: Lindagua de Piracicaba Distribuidora de Águas Minerais LTDA

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural, sem gás (galão de 10 litros)	792	Unid.	R\$ 5,14	R\$ 4.070,88
2	Água mineral natural, sem gás (galão de 20 litros)	2100	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 14.448,00

Piracicaba, 24 de novembro de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - CONGEPPI, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal n°. 6.132/2007, nomeados pelo Decreto Municipal n°. 19.453/2023, para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2023, às 09:00 h, no prédio do Centro Cívico, localizado na Avenida: Antônio Côrrea Barbosa, n°. 2.233, 11° andar, bairro: Chácara Nazareth, Piracicaba/SP, para a ordem do dia:

Apresentação do Relatório Anual da SIMAP 2.021/2.022

2. Outros assuntos;

Por fim, justificativas de eventuais ausências deverão ser encaminhadas para o e-mail jbbaccarin@piracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 24 de novembro de 2023.

Guilherme Mônico de Mello  
Presidente do Conselho

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## EDITAL 10/2023

## Número do Processo Digital: PMP 2023/549185

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TEMÁTICOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDECA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Federal (LOF) nº 8.069 de 13/07/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações e a Lei Ordinária Municipal (LOM) nº 6.246 de 03/06/2008 e suas alterações, em especial a LOM nº 9.918 de 18/05/2023;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137 de 21/01/2010 e suas alterações que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

Considerando, ainda, a LOF nº 13.019 de 31/07/2014, sua alteração e o Decreto Municipal nº 17.093 de 01/06/2017 que “Dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014”;

Considerando, mais ainda, a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

E, por fim, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

## RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público, o Edital de Chamamento para realizar o processo de análise e seleção de projetos Temáticos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente de Piracicaba/SP e, ainda, que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada aos 22 dias do mês de novembro de 2023, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I  
DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos Temáticos a serem financiados com recursos do FUMDECA e gerenciados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 1º Entende-se por projeto, o conjunto de ações visando a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na LOF nº 8.069/1990 (ECA), a serem desenvolvidas no período de 11 (onze meses), compreendendo 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Aplicam-se as regras desse Edital as ações voltadas as crianças e aos adolescentes até completarem 18 anos, salvo aqueles que já tiverem iniciado o projeto e, vierem, completar a maioridade civil durante a execução.

§ 3º Aplicam-se as regras desse Edital também para os jovens entre 18 e 21 anos, nos seguintes casos: Jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto e, pessoa com deficiência e egressos de medida socioeducativa em meio fechado, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 2º da LOF nº 8.069/1990.

§ 4º O público-alvo deverá ser, prioritariamente, composto de usuários inscritos no Cadastro Único (ferramenta de dados para planejamento de serviços, programas e projetos destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social no Brasil), e/ou outras situações de vulnerabilidade.

CAPÍTULO II  
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público visa a celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), que observará as regras contidas na LOM nº 6.246/2008 e suas alterações, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na LOF nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 17.093/2017.

Art. 3º. Havendo saldo suficiente, poderão ser financiados integralmente os projetos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, observada a sua coerência entre objeto, objetivos, ações e resultados esperados e a definição de estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO III  
DO DIAGNÓSTICO

Art. 4º. O diagnóstico que segue abaixo, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e foi inserido como referência de dados.

## DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

O município de Piracicaba possui área territorial de 1.378,069 km<sup>2</sup>, localiza-se a 152 km da capital do Estado de São Paulo, sendo o 13º Município do Estado em Extensão segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022). Sua área urbana é de 245,44 km<sup>2</sup> e sua área rural é de 1.133,06 km<sup>2</sup> (IPPLAP, 2019). Integra a Região Metropolitana de Piracicaba desde 2021, composta por 24 municípios, sendo referência para as cidades da região para acesso a bens, serviços, comércio, atividades de lazer e etc. Possui uma população estimada em 423.323 habitantes (IBGE, 2022), com 307,19 habitantes por quilômetro quadrado.

A rede socioassistencial de Piracicaba é composta por serviços, programas e projetos desenvolvidos de forma direta pelo poder público ou de forma indireta por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2005) e Lei 13.019/14 e suas alterações que estabeleceram o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

É importante destacar que, o município encontra-se em nível de gestão plena dos serviços municipais desde 10 de maio de 2016, assumindo a gestão total das ações socioassistenciais, organizadas em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica (PSB) ofertada em 6 unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Proteção Social Especial (PSE), em 3 Centros de Referência Especializados em Assistência Social (2 CREAS e 1 Centro Pop), visando o atendimento de contingências sociais de famílias e indivíduos.

A PSB, atua de forma preventiva, planejando e executando ações antecipadoras às ocorrências ou ao agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades, que podem dificultar o acesso da população aos seus direitos sociais, por meio das seguintes ofertas: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Já a PSE, atua quando as situações extrapolam a função da PSB, organizando as ações direcionadas às famílias e indivíduos que se encontram em situações que são traduzidas como violação de direitos, risco social e pessoal com perda de vínculos afetivos. Está organizada em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade, para possibilitar atendimentos específicos de acordo com o nível de agravamento de cada situação. As ofertas de cada nível de proteção se organizam da seguinte forma: a) Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosas (as) e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. b) Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Dados do Cadastro Único, principal ferramenta para planejamento da política de Assistência Social, apontam 39.570 famílias e 95.208 indivíduos em situação de vulnerabilidade social em Piracicaba (Jul/23). O Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece os direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, ao reconhecer a peculiaridade desses grupos etários e definir diretrizes específicas para garantir o bem-estar, desenvolvimento saudável e a proteção das crianças e adolescentes. Considera criança toda pessoa de 0 até 12 anos de idade incompletos e adolescente toda pessoa de 12 aos 18 anos de idade incompletos.

Ademais, o ECA também prevê a construção de uma ação em rede através do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), sistema institucionalizado pela Resolução 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Desse modo, as políticas de assistência social, educação, saúde, defensorias e conselhos tutelares são alguns dos entes dessa atuação em conjunto com vista nos direitos das crianças e dos adolescentes. Torna-se importante destacar que a Assistência Social em Piracicaba possui em seu histórico uma série de ações direcionadas à proteção das crianças e adolescentes, antes mesmo da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS), Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ser implementada. A título de exemplo, é fundamental citar que a SMADS já realizava a gestão de alguns projetos sociais que ofertavam ações de caráter socioeducativo na modalidade de contraturno escolar. À medida que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) foi se consolidando, esses serviços foram reordenados para o que, atualmente, está tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A TNSS, determina o SCFV como um dos serviços ofertados no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculado aos CRAS, com ações complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Segundo a edição de 2002 do Caderno de Perguntas Frequentes do SCFV, o serviço “possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 2012, p. 14).

Além disso é uma importante ferramenta para materializar as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário e “estimular o desenvolvimento de autonomia” (IBID, p. 14) dos usuários do SUAS. O SCFV é ofertado a diferentes faixas etárias, com objetivos específicos para cada ciclo da vida e trabalha temas que dizem respeito à realidade dos territórios onde os participantes vivem. Assim como o PAIF, o SCFV é realizado em unidades de base territorial localizadas em áreas de vulnerabilidade social dos municípios e também desenvolve o trabalho social com as famílias através dos grupos etários com vista no fortalecimento do convívio e dos vínculos familiares e comunitários. Em 2009, a TNSS qualificou como público-alvo do serviço: crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos e pessoas idosas, prioritariamente os que estão em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos. Com a atualização pela Resolução CNAS Nº13/2014, foram incluídos os jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos. Em Piracicaba os Centros de Convivências Intergeracional (CCINTER), ofertam o SCFV em 8 unidades que tem por objetivo a promoção da proteção social preventiva a situações de risco e vulnerabilidade, em espaços de referência para convívio comunitário e social e da interação entre faixas etárias, a fim de permitir a valorização cultural e o desenvolvimento de sociabilidades. Atende crianças e adolescentes entre 06 e 14 anos; jovens entre 15 e 17 anos; adultos acima de 50 anos e pessoas idosas a partir dos 60 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos, beneficiários dos Programas de Transferência de Renda.

Os serviços estão localizados nos bairros Algodão, Bosques do Lenheiro, Jaraguá, Jardim Itapuã, Jardim Oriente, Parque dos Sabiás, Parque Piracicaba e Vem Viver. Com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. A inclusão no serviço se dá mediante encaminhamento do CRAS do território em que a família reside. É importante destacar que, de janeiro a junho de 2023 foram atendidos 341 crianças, 157 jovens, 22 adultos acima de 50 anos e 463 pessoas idosas (dentre estas, 223 são idosos acima de 70 anos). Hoje, o SCFV ofertado tem capacidade para 11.880 atendimentos de crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos; 3.600 atendimentos de adolescentes entre 15 e 17 anos e 3.900 atendimentos de adultos e pessoas idosas em todos os serviços de convivência.

Crianças, adolescentes e pessoas idosas são grupos etários vulneráveis em razão de suas fragilidades e dependências específicas, bem como da cultura excludente que são submetidos, por isso possuem legislações específicas, ECA e Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), para que tenham seus direitos reconhecidos e assegurados (LAKS et al, 2006). Tais vulnerabilidades etárias, quando associadas a situações de pobreza e risco social, podem ser ainda maiores. Por essa razão, é importante destacar que, atualmente, Piracicaba possui 31.963 inscritos no Cadastro Único com idade de 0 a 17 anos, sendo 10.926 entre 0 e 6 anos e, dessas, 5.390 se declaram pretas ou pardas; 8.665 recebem menos de ½ salário mínimo per capita; 7.195 recebem o bolsa família; 142 estão inseridas em famílias com algum familiar no sistema prisional; 383 declaram possuir algum tipo de deficiência e 83 recebem o BPC.

Temos 9.936 indivíduos inscritos na faixa etária de 7 a 11 anos, destes, 4.956 são declarados pretos ou pardos; 7.348 pertencem a famílias cuja renda per capita mensal é inferior a meio salário-mínimo per capita; 939 residem em comunidades; 5.923 pertencem a núcleos familiares mantidos por mulheres; 148 tem algum familiar no sistema prisional; 6.105 recebem o Bolsa Família; 442 apresentam algum tipo de deficiência e 141 recebem o BPC.

De 12 a 17 anos, 11.105 indivíduos estão inscritos no Cadastro Único; 5.655 são declarados pretos ou pardos; 7.623 pertencem a famílias cuja renda per capita mensal é inferior a meio salário-mínimo; 758 residem em comunidades; 6.028 pertencem a núcleos familiares mantidos por mulheres; 146 tem algum familiar no sistema prisional; 6.219 recebem o Bolsa Família; 630 declaram algum tipo de deficiência e 234 recebem o BPC. Chama a atenção que nesta faixa etária, 28 adolescentes, atualmente, recebem o auxílio gestante (benefício variável que é concedido à gestante beneficiária do Programa Bolsa Família, com renda mensal de até R\$ 178,00).

O território do CRAS Vila Sônia, localizado na região norte do município, possui a maior concentração de crianças e adolescentes, atualmente, com um total de 2.194; seguido pelo território do CRAS Piracicamirim, localizado na Região Central, com 1.990 crianças e adolescentes.

Segundo os dados apresentados no Diagnóstico do Trabalho Infantil de Piracicaba (SMADS, 2023), realizado entre janeiro e março de 2023, estão em acompanhamento 199 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nos serviços socioassistenciais do município. O diagnóstico também entrevistou 13.528 crianças e adolescentes (entre 8 e 14 anos) matriculados nas escolas públicas do município, dos quais 508 alegaram realizar algum tipo de trabalho infantil. Quanto aos adolescentes entre 15 e 17 anos, conforme dados do Cadastro Único, 3.022 pertencem a famílias que recebem o Bolsa Família.

Também de acordo com Diagnóstico do Trabalho Infantil (2023) já citado, além dos indivíduos que já estão inseridos em algum tipo de serviço da assistência, foram entrevistados 4.643 adolescentes entre 15 e 17 anos, dos quais 1.193 alegaram realizar algum tipo de trabalho infantil. Ademais, segundo o Conselho Tutelar II, 54 casos de evasão escolar foram identificados em 2022. Além do CCINTER, a PSB oferta o programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016, de caráter intersetorial com finalidade de promover o desenvolvimento saudável na primeira infância através de visitas domiciliares, com atividades lúdicas construídas com material reciclável e orientações diversas sobre o desenvolvimento infantil, para qualificar o cuidado e garantir os direitos da criança e de seus familiares.

O Programa é realizado nas residências dos núcleos familiares. O número de visitas é estipulado conforme o perfil do beneficiário, podendo ser semanais, quinzenais ou mensais. Também são realizadas mobilizações para participação em eventos, oficinas, atendimentos coletivos de diferentes temáticas voltadas aos interesses das famílias. Tem como público-alvo gestantes, crianças de até 36 meses que possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do BPC.

Dentre as vulnerabilidades relacionadas aos ciclos de vida, a primeira infância é considerada uma das etapas mais vulneráveis. Dessa maneira, tratando especificamente da primeira infância, a Lei nº 13.257/2023 (Marco Legal da Primeira Infância), estabelece que esse público é representado por todas as crianças de até 72 meses de vida e preconiza que as políticas públicas devem entender a criança como sujeito de direitos, compreender sua dimensão cidadã e valorizar sua participação na tomada de decisões.

O município assinou o aceite em 2017. Atualmente a meta de atendimentos no município é de 700 atendimentos mensais, nesse sentido, destaca-se que somente no mês de junho de 2023, ocorreram 615 atendimentos, com todos os beneficiários referenciados pelos CRAS.

A Assistência Social constitui uma das áreas prioritárias para o desenvolvimento de políticas públicas para a infância e deve se articular com as demais secretarias, visando o desenvolvimento integral da criança. O ECA em seu artigo 86, alínea II, define que são linhas de ação da política de atendimento, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências. No âmbito da PSE, conforme dados do Serviço de Apoio ao Adolescente com Medida Socioeducativa (SEAME), de janeiro a maio de 2023, foram 192 jovens e adolescentes atendidos em Medida Socioeducativa e 63 egressos com faixa etária entre 12 e 18 anos. E o sistema de prontuário eletrônico municipal da assistência social, o Genesis, registrou que de janeiro de 2022 a maio de 2023 houve um total de 976 acompanhamentos de crianças e adolescentes, entre 5 e 14 anos, pelo PAEFI.

A PSB e a PSE também promovem atendimentos voltados à Inclusão Produtiva para os adolescentes e jovens, em consonância com Lei da Aprendizagem, também conhecida como Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000), que visa promover inclusão social e profissional de jovens por meio de programas de aprendizagem. De janeiro a junho deste ano foram encaminhados 485 jovens para a aprendizagem, destes 452 possuem perfil prioritário.

A proteção da criança e do adolescente nos serviços de assistência social não deve se limitar apenas a responder a situações adversas, mas também identificar os fatores de risco e traçar estratégias para mitigá-los, pois a garantia da proteção da criança e do adolescente envolve oportunidades para desenvolver habilidades que os possibilitem romper com os ciclos da pobreza e violência nos quais muitas vezes estão inseridos.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução Nº 13 de Maio de 2014. CNAS, 2014. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao\\_CNAS\\_N109\\_%202009.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf)>. Acesso em Jul de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SNAS. Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília, DF: 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao\\_CNAS\\_N109\\_%202009.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf)>. Acesso em Jul de 2023.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. A oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Rede Socioassistencial Privada. Brasília: SNAS, 2019. Disponível em: <[http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/Relat%C3%B3rio\\_da\\_Pesquisa\\_SCFV\\_na\\_Rede\\_Privada\\_SUAS.pdf](http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/Relat%C3%B3rio_da_Pesquisa_SCFV_na_Rede_Privada_SUAS.pdf)>. Acesso em Jul de 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. CIDADES 2022. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/piracicaba/panorama>>. Acesso em Jul de 2023.

IPLAP. Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba. Localização, relevo e extensão territorial de Piracicaba. 2019. Disponível em: <<https://www.ipplap.com.br/docs/Localizacao%20Relevo%20Extensao%20Territorial.pdf>>. Acesso em Jul de 2023.

SEMAE. Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba. Plano de Saneamento Básico do Município de Piracicaba. 2010. Disponível em: <<https://www.semaepiracicaba.sp.gov.br/down.php?t=Z2VyYWRvcmlhW1hZ2VtKzE3ODUy>>. Acesso em Jul de 2023.

JESUS, Maria Adriana de; SILVA, Rayane Verde. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: reflexões iniciais sobre as estratégias de ação desenvolvidas no município de São Luís. In: XI Jornada Internacional de Políticas Públicas (JOINPP), 2021, São Luís, MA. Disponível em: <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho\\_submissao\\_id\\_1139\\_1139612e33c560877.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissao_id_1139_1139612e33c560877.pdf)>. Acesso em Jul de 2023.

LAKS, Jerson et al. Psiquiatria forense e direitos humanos nos pólos da vida: crianças, adolescentes e idosos. Brazilian Journal of Psychiatry, v. 28, p. s80-s85, 2006.

LIMA, Edson De Souza et al.. Atividades intergeracionais em grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos em Recife-pe. Anais VI CIEH... Campina Grande: Realize Editora, 2019. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/53255>>. Acesso em: 20/07/2023 23:25

ABDAL, Alexandre. O Programa Criança Feliz – um Balanço Crítico de sua Implementação com Ênfase nos Municípios. Rev. Parlamento e Sociedade, São Paulo, v.10, n.19, p.97-121, jul.-dez.2022

BRASIL. Manual de gestão municipal do Programa Criança Feliz [recurso eletrônico]. Secretaria Nacional de Promoção e Desenvolvimento Humano – Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

\_\_\_\_\_. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

\_\_\_\_\_. SUAS e Criança Feliz: Ação Integrada. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2023. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Interacao\\_SUAS\\_CF.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Interacao_SUAS_CF.pdf)>. Acesso em: Jul de 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. CIDADES 2022. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/piracicaba/panorama>>. Acesso em Jul de 2023.

IPLAP. Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba. Localização, relevo e extensão territorial de Piracicaba. 2019. Disponível em: <<https://www.ipplap.com.br/docs/Localizacao%20Relevo%20Extensao%20Territorial.pdf>>. Acesso em Jul de 2023.

SEMAE. Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba. Plano de Saneamento Básico do Município de Piracicaba. 2010. Disponível em: <<https://www.semaepiracicaba.sp.gov.br/down.php?t=Z2VyYWRvcmlhW1hZ2VtKzE3ODUy>>. Acesso em Jul de 2023.

SÃO PAULO. Criança Feliz, 2023. Disponível em: <<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de-protecao-social/crianca-feliz/>>. Acesso em Jul de 2023.

Sem Autor. Programa Criança Feliz supera a marca de 16 milhões de visitas a famílias de todo o Brasil em 2022. Agenda Capital, Redação, 17 de outubro de 2022. Disponível em: <<https://agendacapital.com.br/programa-crianca-feliz-supera-a-marca-de-16-milhoes-de-visitas-a-familias-de-todo-o-brasil-em-2022/#:~:text=Apenas%20em%202022%2C%20mais%20de,atendeu%2C%20ainda%2C%20389.318%20gestantes>>. Acesso em Jul de 2023.

## CAPÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º. Os projetos apresentados que poderão ser financiados integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ter como objeto as seguintes ações:

Ações de atendimento especializado e em rede com as diferentes políticas públicas, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, às suas famílias e/ou à pessoa agressora. Ações complementares ao Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SFVC) para fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, desenvolvimento integral da criança e do adolescente, atentando-se para o público com necessidades específicas, e sua inclusão educacional, social e das políticas públicas que componham o Sistema de Garantia de Direitos conforme Art. 6º da Constituição Federal.

Ações complementares ao Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SFVC) para fortalecimento da capacidade protetiva das famílias e desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

Ações complementares de atenção à saúde de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou dependência química.

Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para egressos de medidas de privação de liberdade.

Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes, conforme Lei Municipal nº 7.681 de 03/09/2013.

Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, conforme o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Guia de orientações Técnicas e Lei nº 12.010/2009 e suas alterações.

Ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer como foco o desenvolvimento de habilidades, prevenção de violações de direitos e inclusão social.

Ações complementares ao âmbito educacional através de atividades educativas para crianças e adolescentes e seus grupos familiares e comunitários.

Ações direcionadas à adolescência entre 14 e 17 anos, 11 meses e 29 dias, visando o desenvolvimento de sua autonomia, protagonismo e integração ao mundo do trabalho, salvo o caso previsto no § 3º do art. 1º deste Edital.

Capacitação dos atores, vinculados às OSC's, da rede socioassistencial que atendam crianças e adolescentes.

Ações complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), prioritariamente em territórios rurais.

Ações de mobilização e articulação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

## CAPÍTULO V DA QUANTIDADE DE PROJETOS E DO VALOR POR ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A organização poderá apresentar até 01 (um) projeto com o valor de, no máximo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que poderá ser financiado integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante saldo disponível e classificação final dos projetos por ordem decrescente de nota.

## CAPÍTULO VI DO REGISTRO

Art. 7º. A proposta do projeto das Organizações da Sociedade Civil, somente será admitida para seleção se a Proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, devendo possuir sua documentação legal válida e apresentar, no ato do registro da proposta:

Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em Cartório, em conformidade com as exigências previstas pelo Código Civil (CC);

Cópia da Ata de Eleição do atual quadro dirigente, devidamente registrada em Cartório;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e data de nascimento (Anexo IV);

Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como certidão do Cartório de Registro de Imóveis, contrato de locação ou cessão de uso oneroso ou conta de consumo de serviços públicos, e ainda, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do imóvel locado; bem como do local em que será executado o projeto, se não for dentro da OSC, conforme anexo V;

Declaração afirmando possuir finalidades estatutárias, que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes previstas neste Edital (Anexo III);  
 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF), para demonstrar que a organização existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;  
 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União;  
 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
 Certidão Negativa de Débitos do Município de Piracicaba;  
 Certificado de Registro no CMDCA e no CMAS, quando pertinente, atualizados;  
 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária do local de execução do objeto da parceria, compreendido no Sistema Integrado de Licenciamento (SIL);  
 Declaração de Anuência de parceiro, conforme Anexo V, caso haja parceria com órgão público ou privado na execução do projeto;  
 Em havendo no planejamento financeiro aquisição de material de permanente; será necessário apresentar três orçamentos de cada um desses itens; considerando a possibilidade de variação de valores no momento da aquisição, mediante comprovação de três novos orçamentos, podendo ser solicitado o remanejamento de saldo excedente do projeto. O planejamento financeiro não poderá conter especificação de marca ou modelo dos itens apresentados.  
 § 1º - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII a X do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

Art. 8º. Poderá ser apresentado projeto que já foram financiados e executados.

Art. 9º. Não será permitida a execução do projeto em parceria com outra OSC.

Art. 10. O registro da proposta de projeto pela OSC implica a aceitação tácita dos termos deste Edital.

Art. 11. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil que:

Não esteja regularmente constituída no Município ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;  
 Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;  
 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;  
 Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos;  
 Teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão;  
 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que perdurar a penalidade: a) suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública e, b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;  
 Teve as contas da parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;  
 Tenha entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas relativas as parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação e, c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da LOF n.º 8.429 de 02/06/1992.

#### CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 12. O período de entrega dos projetos será compreendido entre 27 de novembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.

§ 1º. Os projetos e os documentos citados no artigo 7º, deverão ser inseridos em formato PDF na plataforma <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento> até o dia 26/12/2023.

§ 2º. Todos os documentos serão recebidos somente na forma digital e não será permitida a sua apresentação de forma física.

§ 3º. Não serão oportunizadas reformulações nos projetos registrados, com exceção da parte financeira, quando solicitada pela Comissão de Seleção. Os projetos apresentados que não contemplarem os critérios estabelecidos neste Edital serão reprovados.

§ 4º. Não será aceita apresentação de projetos e documentos após o prazo estabelecido neste Edital.

#### CAPÍTULO VIII DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13. Todos os projetos Temáticos apresentados serão analisados previamente por uma Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros indicados pelo CMDCA, que publicará a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Piracicaba (DOM).

Art. 14. Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no anexo VI e serão desclassificados os projetos que apresentarem falta de informações ou não estiverem de acordo com o solicitado.

§ 1º. Poderão ser solicitados, a critério do CMDCA, alterações e/ou exclusões no planejamento financeiro de itens que não serão utilizados, exclusivamente, para o projeto apresentado.

§ 2º. As alterações e/ou exclusões requeridas no §1º deverão ser apresentadas pela OSC, até as 23h59min do dia útil posterior ao envio do e-mail, para regularização do planejamento financeiro e, caso não seja entregue dentro deste prazo, será desclassificada.

§ 3º. Mesmo que o e-mail seja direcionado a caixa de spam, a OSC será considerada notificada.

§ 4º. As justificativas para a manutenção da(s) mudança(s) solicitada(s) pelo CMDCA poderão ser enviadas até as 23h59min do dia útil posterior ao envio do e-mail. A justificativa será analisada pela comissão.

Art. 15. Os projetos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	2 pontos: A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo. 1 ponto: A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo. 0 ponto: A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo.
(B) METAS E INDICADORES	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados, relacionados ao objetivo geral e objetivos específicos.	2 pontos: Se atender completamente aos 4 requisitos. 1,5 ponto: Se atender a 3 requisitos. 1 ponto: Se atender a 2 requisitos. 0,5 ponto: Se atender a 1 requisito. 0 ponto: Se não atender os requisitos.
(C) METODOLOGIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos, justificativa, impacto social e metas do projeto. Descrever detalhadamente a utilização dos recursos solicitados.	3 pontos: Se atender completamente aos 4 requisitos. 2 pontos: Se atender a 3 requisitos. 1,5 ponto: Se atender a 2 requisitos. 0,5 ponto: Se atender a 1 requisito. 0 ponto: Se não atender os requisitos.

(D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para execução do objeto.	2 pontos: Se atender completamente aos 4 requisitos. 1,5 ponto: Se atender a 3 requisitos. 1 ponto: Se atender a 2 requisitos. 0,5 ponto: Se atender a 1 requisito. 0 ponto: Se não atender os requisitos.
(E) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas à política de atendimento à criança e adolescente.	1 ponto: Mais de 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria. 0,5 ponto: De 1 ano a 1 ano e 11 meses de experiência voltada para o objeto da parceria. 0 ponto: Experiência inferior a 1 ano.
(F) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto: Se indicar outras fontes de recursos. 0 ponto: Se não indicar outras fontes de recursos.
(G) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes.	2 pontos: O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como essa articulação será efetivada. 1 ponto: O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada. 0 ponto: O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede.
(H) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	1 ponto: O Plano de Trabalho prevê ações com as famílias. 0 ponto: O Plano de Trabalho não prevê ações com as famílias.

Pontuação Máxima Global: 14 pontos.

§ 1º - Considera-se aprovado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 14 pontos, podendo zerar em apenas um dos critérios supramencionados, desde que não sejam os constantes nas letras A, B, C e D. Se zerarem nesses referidos será eliminada.

§ 2º - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, assim, considerada a análise dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

§ 3º - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com projeto de maior número de beneficiários como público alvo.

Art. 16. A divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos será publicada em Diário Oficial e no site do Portal do Conselhos/CMDCA no dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: a OSC poderá apresentar recurso da referida decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, perante a Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

Art. 17. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo, em formato PDF na plataforma <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Parágrafo único. Após todos os procedimentos atinentes a Comissão de Seleção, os resultados serão levados a plenária para aprovação pelo CMDCA.

#### CAPÍTULO IX DAS DESPESAS VEDADAS

Art. 18. Não serão cobertas despesas com:

Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta;  
Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora, inclusive os determinados em convenção coletiva de trabalho que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do projeto;  
Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive;  
Consultoria, assistência técnica ou assemelhados;  
Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto;  
Custas referentes à administração da sede da OSC, bem como da sede do local onde está sendo executado o Projeto, tais como: aluguel de imóvel.  
Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive, aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;  
Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;  
Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins; que não seja usado no projeto  
Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;  
Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 (oitenta e nove) dias por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);  
Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive, relativas a convênios de estágios;  
Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público;  
Despesas com aquisição de recursos materiais permanentes que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;  
Despesas com aquisição de materiais de consumo que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;  
Despesas com recursos operacionais que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;  
Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda, que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;  
Outras despesas não autorizadas pela legislação.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização executora assumam a responsabilidade com as citadas despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

§ 2º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de Contrato/Convênio entre a OSC, unidade de ensino e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 3º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e observará o disciplinado no art. 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 17.093/2017.

Art. 19. Nos Termos de Fomento firmados com as OSC's, serão permitidas a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive, de pessoal próprio da Organização, durante a vigência da parceria podendo contemplar despesas com pagamentos de salários, encargos sociais, tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcional, verbas rescisórias.

Parágrafo único. Ao elaborar o planejamento do projeto, a OSC deve considerar o período da vigência do Termo de Fomento, tanto para custeio de Recursos Humanos (RH) quanto para encargos sociais, ou para aquisição de materiais e contratação de serviços.

Art. 20. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

Contra a Administração Pública ou o Patrimônio Público;  
Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;  
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;  
Sonegação fiscal;  
Contra criança e ou adolescente.

Art. 21. A inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 22. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CAPÍTULO X  
DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO

Art. 23. A Comissão de Seleção deste Edital será composta por 05 (cinco) membros indicados através de Resolução nº 06/2023 do CMDCA.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, não poderão participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão de Seleção, quanto na plenária do CMDCA.

§ 2º. O Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos será publicado no Diário Oficial do Município em 24 de novembro de 2023.

§ 3º. Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 4º. A Comissão de Seleção apresentará seus pareceres para deliberação em duas reuniões extraordinárias no dia 29 de dezembro de 2023 (resultado preliminar) e no dia 12 de janeiro de 2024 (resultado final).

Art. 24. A aprovação do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará a celebração do Termo de Fomento entre o Poder Público e a OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas deste Edital e legislação pertinente.

Parágrafo único. A reprovação do projeto, será publicada em Diário Oficial do Município e no site do Portal do Conselhos/CMDCA.

Art. 25. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FUMDECA serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que será constituída por 5 (cinco) membros do CMDCA indicados através de Resolução.

§ 1º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar quando verificar que:  
Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;  
Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse ou;  
Tenha participado da Comissão de Seleção.

§ 2º. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar assessoramento técnico dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Procuradoria-Geral, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Ação Cultural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras e Secretaria Municipal de Finanças que não poderá ser membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO XI  
DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 26. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma que se segue:  
Registro dos Projetos: 27 de novembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023;  
Habilitação, avaliação e classificação: 27 de dezembro de 2023 e 28 de dezembro de 2023;  
Aprovação e divulgação do resultado preliminar pelo CMDCA: 29 de dezembro de 2023;  
Interposição de recursos contra o resultado preliminar: de 29 a 03 de janeiro de 2024;  
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de 03 a 05 de janeiro de 2024;  
Reunião e homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): 12 de janeiro de 2024;  
Publicação do resultado definitivo: até 16 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO XII  
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Art. 27. O CMDCA divulgará o resultado definitivo no dia 16 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município e Site do Portal dos Conselhos/CMDCA, e posterior no mural na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, nº 895 – Centro.

CAPÍTULO XIII  
DO FINANCIAMENTO

Art. 28. De acordo com o Art. 3º deste Edital, a viabilização do financiamento dos projetos aprovados dependerá da disponibilidade de saldo na conta bancária do FUMDECA para cobrir integralmente o valor. Após a confirmação do montante, a efetivação do financiamento será realizada mediante a divulgação em diário oficial do Município.

Art. 29. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser utilizados mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 3º. Caso a OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverão devolvê-las ao FUMDECA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV  
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 30. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, pelo prazo de 11 (onze) meses, sem interrupção.

§ 1º. Em casos excepcionais casos a OSC precise interromper a execução temporariamente do projeto por motivos de restrições, ordenações orçamentárias imprevistas, problemas de eventos extraordinários, é imprescindível que a instituição comunique imediatamente, o CMDCA explicando detalhadamente os motivos da interrupção.

§ 2º. A interrupção temporária não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, a menos que haja uma situação devidamente fundamentada e autorizada pelo órgão gestor, mediante análise e deliberação fundamentada.

§ 3º. Durante o período de interrupção, a OSC deverá adotar medidas para preservar os resultados já alcançados e proteger os interesses das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, além de manter registros atualizados e documentações relacionadas à interrupção e às medidas tomadas para sua retomada.

§ 4º. Após a retomada das atividades, a OSC deverá apresentar um plano de ação detalhado para restabelecer as atividades e concluir o projeto, incluindo um cronograma revisado, garantindo a continuidade e a qualidade das ações propostas inicialmente, dentro do ano de vigência da parceria.

§ 5º. Todos os procedimentos relacionados à interrupção temporária deverão ser registrados e documentados de maneira transparente, permitindo a prestação de contas e a avaliação pelos órgãos competentes, assegurando a transparência e responsabilidade na gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Ao final da execução do projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e/ou inovações a serem implementadas nas políticas públicas do Município.

CAPÍTULO XV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas.

Art. 32. Durante a execução do projeto, deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Art. 33. Ficará a Organização da Sociedade Civil obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer meio físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é realizado com o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Na divulgação disposta no caput, a OSC deverá utilizar a logomarca do FUMDECA.

Art. 34. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Identificação do Proponente do Projeto;  
Anexo II – Folha de Rosto;  
Anexo III – Declaração da Organização da Sociedade Civil;  
Anexo IV - Declaração do art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, e relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;  
Anexo V – Declaração de Ciência e Participação;  
Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho;  
Anexo VII – Parte 1 - Plano de Aplicação;  
Anexo VII – Parte 2 – Cronograma de Execução;  
Anexo VIII – Memória de Cálculo;  
Anexo IX - Descrição de Origem dos Recursos.

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

Art. 36. No caso de ser alterada a legislação que rege o presente Edital, fica autorizado que o mesmo seja retificado para sua adequação à nova legislação.

Art. 37. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 24 de novembro de 2023.

Paula Marcela Magrini Cordeiro  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

**Anexo I**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	E-mail:		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto:			
Ações			
Objeto:			
Objetivo Geral:			
Localização e abrangência:			
Nº de beneficiários (direto) atendidos:			
Custo total: R\$			

Local e Data

Assinatura

Nome do representante legal

Preencher em papel timbrado da OSC

34

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Anexo II - FOLHA DE ROSTO**

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez e um breve histórico da OSC, demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

Local e data  
Assinatura  
Nome do representante legal

**Anexo III**

35

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº 10/2023 que a **(nome da Organização da Sociedade Civil)**:

- É possuidora dos requisitos e documentos exigidos no presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 39 da LOF nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes.
- É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

Local e Data

Assinatura  
Nome do representante legal  
CPF  
Cargo

Preencher em papel timbrado da OSC

36

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do artigo 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados como membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública.

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
<b>Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.</b>	<b>Endereço residencial, Telefone e e-mail</b>

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

37

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante e;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, ..... de ..... de 2023.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO**

Declaro, em atendimento a determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, na qualidade de dirigente desta entidade, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal (CP), que após a análise do projeto ao final qualificado, a ser financiado pelo CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público nº 10/2023, concordo com a execução das atividades que envolvem nossas instalações e ou a participação de nossos funcionários, conforme estabelecido no plano de trabalho do referido projeto. E ainda, tudo que consta desta proposta/projeto é a expressão da verdade.

<b>DADOS DO PROJETO A SER FINANCIADO PELO CMDCA</b>	
<b>Nome OSC</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Nome Projeto</b>	
<b>Objeto Projeto</b>	
<b>Duração Projeto</b>	

Local e Data

Assinatura

Nome do representante legal

CPF

Cargo

"A declaração deve ser feita pelo órgão público ou privado parceiro em papel timbrado, com identificação do dirigente (Nome, CPF, RG e cargo), devidamente assinada."

39

*"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

**Anexo VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU DA OSC CONVENIENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).		02 – CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD:	06 – FONE OSC:		07 – E-MAIL INSTITUCIONAL:	
08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO				
09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO				
10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA				
11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
12 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA				
13 – META				
14 – OBJETIVO GERAL				
15 – OBJETIVO ESPECÍFICO				
16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO				
17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTITATIVOS)				
18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES				
19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA				
20 – PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS				
20.1 – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO)				
20.2 – MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES				
20.3 – OPERACIONAIS				
20.4 – IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOVER.				
____/____/____ DATA	_____ NOME DO PRESIDENTE/ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		_____ ASSINATURA	
____/____/____ DATA	_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL		_____ ASSINATURA	

40

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**OBS: Instruções para preenchimento do Anexo VI. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.**

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CAMPO 02 – CNPJ – Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF.

Indicar o exercício (Ano) correspondente e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou OSC Proponente.

CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.

CAMPO 08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO.

CAMPO 09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.

CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA - Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Descrição das ações e atividades que serão desenvolvidas, distribuído no prazo estipulado de 11 meses.

CAMPO 12 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA – Descrição do público por faixa etária.

CAMPO 13 – METAS – Descrever e quantificar as metas.

CAMPO 14 – OBJETIVO GERAL - Refere-se à mudança que se pretende alcançar com o plano de trabalho; é, por isso, uma afirmação sobre os resultados esperados da intervenção.

CAMPO 15 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS – os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais

41

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.

**CAMPO 16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO** – Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metasp e ainda a forma de acesso do usuário. Deve constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.

**CAMPO 17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALITATIVOS)** - Descrever a forma de aferição e avaliação do impacto social esperado.

**CAMPO 18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES** – indicar quais serão as ferramentas e instrumentais.

**CAMPO 19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA** – Descrever.

**CAMPO 20 – VALOR TOTAL DE PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS.**

**20.1 – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO)** – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).

**20.2 – MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES** – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total

**20.3 – RECURSOS OPERACIONAIS** – Detalhar os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

**20.4 – IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOVER**

42

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

**ANEXO VII – PARTE 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade: ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
<b>03. ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>04. CONCEDENTE (R\$)</b>	<b>05. PROPONENTE (R\$)</b>	<b>06. SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R\$)</b>
RECURSOS HUMANOS	<b>C O R R E N T E C A P I T A L</b>		
ENCARGOS SOCIAIS			
MATERIAL DE CONSUMO			
RECURSOS OPERACIONAIS			
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE			
MATERIAIS IMPLANTAÇÃO			
<b>07. SUBTOTAL (EM R\$)</b>			

43

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**OBS: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo VII - Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.**

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL – valores de despesa corrente do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da Organização da Sociedade Civil-OSC.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESAS – somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – SUBTOTAL – valores referentes à concedente e ao proponente.

44

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

**ANEXO VII – Parte 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão</b>		<b>02 – FINALIDADE:</b>					
<b>03 – EDITAL N.º</b>		<b>04 – ANO:</b>					
<b>05 – MESES</b>							
<b>CONCEDENTE</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	
	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>	
<b>06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE</b>	<b>R\$</b>						
<b>07 – MESES</b>							
<b>PROPONENTE</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	
	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>	
<b>08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE</b>	<b>R\$</b>						
<b>09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE</b>	<b>R\$</b>						

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Dirigente ou Representante legal da OSC

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente ou Representante legal da OSC

45

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**OBS: Instruções para preenchimento do Anexo VII – Parte 2.**

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE - Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE - Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (Assistência Social ou Desenvolvimento Social).

CAMPO 03 – EDITAL N.º - Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO - Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MESES - Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.

CAMPO 07 – MESES - Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS PROPONENTE - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.

CAMPO 09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.

Preencher em papel timbrado da OSC

46

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE</b>											
<b>FUNÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. MESES</b>	<b>SALÁRIO BASE UNITÁRIO</b>	<b>ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>INSALUBRIDADE</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO</b>	<b>SALÁRIO MÊS</b>	<b>DÉCIMO TERCEIRO</b>	<b>1/3 DE FÉRIAS</b>	<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>
<b>TOTAL</b>											

<b>RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE</b>											
<b>FUNÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. MESES</b>	<b>SALÁRIO BASE UNITÁRIO</b>	<b>ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>INSALUBRIDADE</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO</b>	<b>SALÁRIO MÊS</b>	<b>DÉCIMO TERCEIRO</b>	<b>1/3 DE FÉRIAS</b>	<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>
<b>TOTAL</b>											
<b>TOTAL ANUAL</b>											

47

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

<b>ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE</b>													
<b>FUNÇÃO</b>	<b>FGTS</b>	<b>PIS</b>	<b>SAÚDE OCUPACIONAL</b>	<b>BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR</b>	<b>CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>VALE REFEIÇÃO</b>	<b>AUXÍLIO CRECHE</b>	<b>VALE TRANSPORTE</b>	<b>VERBAS RESCISÓRIAS</b>	<b>ABONO PECUNIÁRIO</b>	<b>COTA PATRONAL</b>	<b>PLANO DE SAÚDE</b>	<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>
<b>TOTAL</b>													

<b>ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE</b>													
<b>FUNÇÃO</b>	<b>FGTS</b>	<b>PIS</b>	<b>SAÚDE OCUPACIONAL</b>	<b>BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR</b>	<b>CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>VALE REFEIÇÃO</b>	<b>AUXÍLIO CRECHE</b>	<b>VALE TRANSPORTE</b>	<b>VERBAS RESCISÓRIAS</b>	<b>ABONO PECUNIÁRIO</b>	<b>COTA PATRONAL</b>	<b>PLANO DE SAÚDE</b>	<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>
<b>TOTAL</b>													
<b>TOTAL ANUAL</b>													

48

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

**Anexo IX - DESCRIÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS**

<b>Origem do Recurso</b>	<b>Fonte</b>		<b>Valor</b>
MUNICIPAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	FUMDECA		
	Outros (Citar)		
ESTADUAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	Outros (Citar)		
FEDERAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	Outros (Citar)		
PRÓPRIOS	Citar		
		<b>TOTAL</b>	

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.